

**RELATÓRIO DO JÚRI DAS PROVAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA
REQUERIDAS PELO DOUTOR SÉRGIO DE ALMEIDA ROSA**

(n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto)

O **Doutor Sérgio de Almeida Rosa**, Professor Adjunto Convidado da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, solicitou ao Instituto Politécnico de Santarém a realização das provas para atribuição do título de especialista na área de **Contabilidade** conforme requerimento junto ao processo, acompanhado do respectivo currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e dos trabalhos efectuados, e das actividades científicas e pedagógicas desenvolvidas, bem como do trabalho de natureza profissional a que se refere a alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, intitulado "Modelo do custo vs. Modelo da revalorização: Influência da opção na Informação Financeira."

Após despacho de nomeação do Júri das provas e das consequentes notificações, importa proceder à apreciação preliminar do pedido, com vista a verificar se o candidato satisfaz as condições de admissão às provas e se o trabalho apresentado se insere na área para que foram requeridas as provas.

Tal apreciação preliminar, de carácter eliminatório, é objecto do presente relatório.

Apreciados os documentos por parte de todos os elementos do Júri, este deliberou, por unanimidade, admitir o candidato à realização das provas por reunir todos os requisitos e ter entregue os documentos exigidos pela lei e pelo Regulamento n.º 445/2010, publicado no Diário da República, 2.ª. Série, n.º. 95, de 17 de Maio de 2010.

Na verdade, por um lado, o requerente tem formação inicial superior e possui experiência profissional no âmbito da área para que são requeridas as provas, conforme atesta o respetivo currículo, com indicação do percurso profissional, das obras e trabalhos efetuados, bem como das actividades científicas e pedagógicas desenvolvidas.

Por outro lado, o requerente detém um currículo profissional de qualidade e relevância comprovada para o exercício de profissão na área em causa, sendo que o trabalho apresentado se insere, de igual modo, na área para que foram requeridas as provas.

Nestes termos, considera o Júri estarem reunidas todas as condições para a tramitação subsequente do presente procedimento, nomeadamente a notificação ao candidato da deliberação final do Júri da sua admissão às provas e da marcação das mesmas de acordo com o disposto no artigo 14º. do Decreto-Lei nº. 206/2009, de 31 de Agosto e do artigo 15º. do Regulamento nº. 445/2010, publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº. 95, de 17 de Maio de 2010.

Instituto Politécnico de Santarém 8 de Janeiro de 2016

O Presidente do Júri



Prof. Coordenador Vitor Manuel Pina da Costa

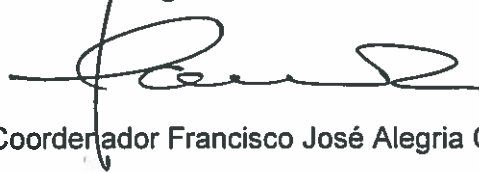
Os vogais



Prof. Coordenador Rui Manuel da Costa Robalo



Prof. Adjunta Carla Margarida Saraiva de Oliveira Henriques



Prof. Coordenador Francisco José Alegria Carreira



Dra. Maria do Céu Fernandes Ribeiro



Dr. Rui Manuel Machado Ferreira